



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452  
Divino - MG



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

CONVITE Nº 001/2017

**OBJETO:** Contratação de serviços na área de controle interno com elaboração de Relatório mensal pelo período de 12 (doze) meses.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

**DATA:** até o dia 16/01/2017

**HORÁRIO:** até às 14:00h (quatorze horas)

**LOCAL:** Rua Dr. Nelson Meireles, 108, centro, Divino-MG, CEP: 36.820-000, Setor de Licitações.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** dia 16/01/2017

**HORÁRIO:** até às 14:00h (quatorze horas)

**LOCAL:** Rua Dr. Nelson Meireles, 108, centro, Divino-MG, CEP: 36.820-000, Setor de Licitações.

**ESCLARECIMENTOS:** (32) 3743-1452.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452  
Divino - MG



## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Divino, com sede à Rua Dr. Nelson Meireles, 108, centro, Divino-MG, CEP: 36.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.786/0001-43, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 001/2017, na modalidade Convite nº 001/2017, tipo menor preço global, regido pela Lei Federal n.º nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

## I - OBJETO

Contratação de serviços na área de controle interno com elaboração de Relatório mensal pelo período de 12 (doze) meses.

## II - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Convite estará disponível na sede da Câmara Municipal no endereço à Rua Dr. Nelson Meireles, 108, centro, Divino, CEP: 36.820-000 e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada, podendo ser obtida cópias na Sala de Licitações no dito endereço, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

2 - Impugnações aos termos deste Convite poderão ser interpostas por cidadão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço à Rua Dr. Nelson Meireles, 108, centro, Divino, CEP: 36.820-000, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, que deverá decidir, auxiliada pelo setor técnico competente.

2.1 - A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e que não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, poderão ser consideradas intempestivas.

2.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.3 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, fac-símile, correios ou qualquer outro meio idôneo.

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

2 - A(s) Pessoa(s) Física(s) e Jurídica(s) não convidada(s), interessada(s) em participar(em) da licitação, deverá (ão) manifestar(em) interesse em até 24 (vinte e quatro)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452  
Divino - MG



horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue no Setor de Licitações, fac-símile ou correio eletrônico, sob pena de desqualificação;

3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- 3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal;
- 3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.3 - impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
- 3.4 - em consórcio;
- 3.5 - com falência decretada;
- 3.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017  
CONVITE Nº 001/2017  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017  
CONVITE Nº 001/2017  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452

Divino - MG



- 1 - Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues no Setor de Licitações, à Rua Dr. Nelson Meireles, 108, centro, Divino-MG, CEP: 36.820-000, até a data e horário previstos na fl.1 deste Convite.
  - 1.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite.
- 2 - Abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.
  - 2.1 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.
  - 2.2 - Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no hall de entrada da sede administrativa e/ou comunicado direto aos licitantes, ficando os envelopes "Proposta Comercial", sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 3 - Os envelopes "Proposta Comercial" serão abertos:
  - 3.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
  - 3.2 - Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
  - 3.3 - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 4 - A abertura dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.
- 5 - Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 6 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 7 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452  
Divino - MG



8 - As licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ainda, de qualificação equivalente para os demais participantes, acompanhado de documento de identidade.

8.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

9 - O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

10 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

11 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

12 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

12.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope "Documentação de Habilitação":

### \* Em se tratando de pessoa jurídica

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452

Divino - MG



1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra, ou seja, acompanhado de todas as Alterações Contratuais ou consolidado e em vigor, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

1.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente.

1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**\* Em se tratando de pessoa física:**

1.1 – Prova de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

1.2 – Cópia da Cédula de identidade ou documento equivalente.

**2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Câmara Municipal de Divino, em vigor na data da realização do Convite, desde que expressamente indicados no referido cadastro.**

2.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal de Divino quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida, sob pena de inabilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452  
Divino - MG



- 2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da Câmara Municipal, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, sob pena de inabilitação.
- 3 - O Presidente da CPL poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.
- 4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.
- 6 - Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452  
Divino - MG



6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

6.2 - As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações do Anexo I;

1.2 - preço unitário e preço total do item ofertado, expressos em numeral;

2 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

3 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452  
Divino - MG



4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5 - O valor deverá ser expresso em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

## IX - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título VII, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme previsão do item 3 do mesmo Título inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta Comercial.

2 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação:

2.1.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

2.1.2 - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

2.1.3 - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

## X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

2 - Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452

Divino - MG



3.2 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

3.3 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

3.4 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

3.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

3.6 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

3.7 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

4 - Será desclassificada a proposta que:

4.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;

4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1 - Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignada na ata de julgamento a correção efetuada.

6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452  
Divino - MG



8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

## XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de intimação pessoal, telefax, e-mail ou qualquer outro meio hábil.

3 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

3.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal;

3.2 - ser dirigido ao Presidente, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

3.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

3.4 - ser protocolizado na sala de Licitações situada à Rua Dr. Nelson Meireles, 108, centro, Divino-MG, CEP: 36.820-000.

4 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 3.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no veículo de divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452  
Divino - MG



## XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

## XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

0103.10.1014.001.33.90.36

0103.10.1014.001.33.90.39

## XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta Comercial de licitantes inabilitados.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452  
Divino - MG



6 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

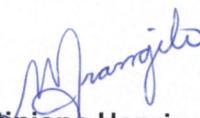
9 - As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino, 05 de janeiro de 2017.

  
**Mazeni Justiniana Henriques Frangilo**  
Presidente da CPL